



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025. REF.: Processo nº. 283/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa: **C H M NUNES E CIA LTDA**, CNPJ Nº 24.441.752/0001-56 – **OBJETO:** Contratação referente a Ata de Registro de Preço para Aquisição de Pneus para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.595,33 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **CARLOS HENRIQUE MATOS NUNES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de setembro de 2025. **Francisco Tavares Leite Neto** OAB/MA nº 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025. REF.: Processo nº. 283/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **C H M NUNES E CIA LTDA**, CNPJ Nº 24.441.752/0001-56 – **OBJETO:** Contratação referente a Ata de Registro de Preço para Aquisição de Pneus para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.863,02 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 0200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 04 122 0046 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUN DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 04 122 0046 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUN DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 02 12 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0046 2074 0000 MANUT. FUNC DA SEC. DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 12 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0046 2074 0000 MANUT.

FUNC DA SEC. DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 541 0017 2107 0000 MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 541 0017 2107 0000 MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 3.3.90.30.00 Material De Consumo – PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA pela **CONTRATANTE** e **CARLOS HENRIQUE MATOS NUNES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de setembro de 2025. **Francisco Tavares Leite Neto** OAB/MA nº 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 24/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação, resolve registrar os preços da empresa **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 42.376.992/0001-04, com sede à Rua Austen Nogueira de Sá, nº 229, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vencedora do certame, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Laboratórios Educacionais de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: **R\$ 1.220.000,000 (um milhão, duzentos e vinte mil reais)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

ITE M	ESPECI FICAÇ ÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Laboratório de Informática Móvel contendo : carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks	Und.	10	R\$ 122.000,000	R\$ 1.220.000,000

com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung ou similar e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.				
Deve conter ainda: 1. Video aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos				

	alunos.				
VALOR TOTAL				R\$ 1.220.000,00	

SIGNATÁRIOS: Altemar Lima De Sousa, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, José Carlos dos Santos, Responsável legal da CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré /MA, 25 de Setembro de 2025.

Edivan Pinho Pereira

Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/09/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 25 de Setembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	25/09/2025
Validade	25/09/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	590D29CB83943F0BD200DCEBB0109D10C90135219A4875C5212401691A7F3930

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 25/09/2025 05:51:53 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.41
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): DQGG8-PJJ5W-QTEMK-3XNSY



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.